

MEDICINA VETERINÁRIA DO COLETIVO

# RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM UNIDADES DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES - UVZs

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO →



# SUMÁRIO

Este manual se propõe a auxiliar e orientar o médico-veterinário Responsável Técnico (RT) em suas atividades, e a colaborar com a formação de equipes capacitadas e a adoção de boas práticas para a gestão técnica das Unidades de Vigilância em Zoonoses (UVZs).

**Saiba mais acessando os links ao lado.**

**SISTEMA CFMV/CRMVS  
DIRETRIZES DE ATUAÇÃO**



**PARA QUE O MÉDICO-VETERINÁRIO?**



**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



**ASPECTOS GERAIS**



**DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA UVZs**



**EXPEDIENTE**



# RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM UVZs

## PARA QUE O MÉDICO-VETERINÁRIO?



De acordo com o Ministério da Saúde, as Unidades de Vigilâncias de Zoonoses (UVZs) são:

*“Estruturas físicas e técnicas, vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), responsáveis pela execução de parte ou da totalidade das atividades, das ações e das estratégias referentes à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública, previstas nos Planos de Saúde e Programações Anuais de Saúde. Podem estar organizadas de forma municipal, regional e/ou estadual (Portaria nº 758/MS/SAS, de 26 de agosto de 2014). As UVZs são responsáveis por ações e serviços de vigilância das populações de animais de relevância para a saúde pública, com o objetivo de identificar oportuna e precocemente o risco, e assim, prevenir e monitorar as zoonoses e os acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos”*

Tendo como objetivos:

- Realizar ações, atividades e estratégias de vigilância, de forma contínua e sistemática, de populações de animais potencialmente ou sabidamente de relevância para a saúde pública.

- Realizar ações, atividades e estratégias de prevenção, de forma sistemática, de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública.
- Realizar ações, atividades e estratégias de controle, quando pertinente e necessário, de animais peçonhentos, venenosos, vetores, hospedeiros, reservatórios, amplificadores, portadores, suspeitos ou suscetíveis às zoonoses, quando estes forem de relevância para a saúde pública

Um ponto a realçar é a necessidade de se desvincular o conceito desses equipamentos da área da saúde e de terem complementarmente as atividades de abrigo para animais. Nesse sentido, o Ministério da Saúde salienta:

*‘Que esta unidade não tem como atribuição atividades que visem o bem estar animal e a saúde animal, não estando assim, habilitada para executar atividades de controle em massa de população animal, atendimento clínico e/ou cirúrgico veterinário ou qualquer outra atividade com foco no benefício animal’*

INSTRUTIVO - UNIDADES DE VIGILÂNCIA DE ZONNOSES\_SISMOB 2.0

MANUAL DE NORMAS TÉCNICAS PARA ESTRUTURAS FÍSICAS DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA DE ZONNOSES





## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### RESPONSABILIDADE CIVIL DO RT



### RESPONSABILIDADE PENAL DO RT



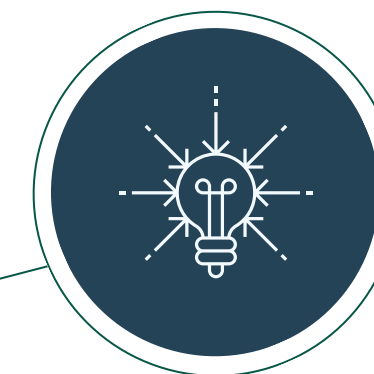
### RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, INCLUSIVE ÉTICA, DO RT



### RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA



### CONCEITOS



# RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA



**O vínculo existente entre o profissional e o tomador de serviço é, no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs, formalizado mediante a anotação de responsabilidade técnica (ART).**

Tal documento, decorrente de vínculo existente entre o profissional e o tomador de serviço (quer a partir de contrato verbal ou escrito de prestação de serviços, quer a partir de relação trabalhista regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, quer a partir de vínculo existente com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), permite aos CRMVs terem ciência acerca da atuação do profissional e, por conseguinte, a fiscalização do exercício profissional.

A ART contém a definição dos limites da atuação profissional e, por conseguinte, da responsabilidade técnica.

Para ter validade, a ART deve ser submetida à homologação pelo CRMV, que o faz se atendidos os requisitos administrativos e/ou técnicos contidos na legislação do CFMV.

# RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, INCLUSIVE ÉTICA, DO RT

O médico-veterinário, ao exercer a responsabilidade técnica, deve ter a consciência de que é a face da Medicina Veterinária e a interface técnica entre os tomadores de serviço, o Poder Público e a sociedade, bem como que a respectiva atuação contribui para a promoção da saúde e do bem-estar dos homens e animais, preservação do meio ambiente e proteção da sociedade como um todo.

A atuação do responsável técnico, sempre em conformidade com as normas e regras estabelecidas na legislação específica e no Código de Ética Profissional, assegura a qualidade dos produtos e serviços ofertados pelos tomadores de serviço e instituições nos níveis estratégico, técnico, tático e operacional, e, inclusive, contribuiu para o aumento da lucratividade dos tomadores de serviço da iniciativa privada.

Para tanto, compete ao RT denunciar qualquer forma de coação, conflitos de interesse ou outras formas de ingerência indevida sobre a respectiva atividade que o prejudiquem ou impeçam de assumir ou executar plenamente, com autonomia técnica, as funções.

De acordo com a Lei n° 5.517, de 23 de outubro de 1968, que “Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária” e o Decreto n° 64.704, de 17 de junho de 1969, que “Aprova o Regulamento do exercício da profissão de médico-veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária”, no Sistema CFMV/CRMVs o profissional está sujeito a responder sob o ponto de vista administrativo pecuniário (autos de infração e autos de multa) e ético-disciplinar.

A responsabilidade administrativa compreende, também, aquela perante os órgãos/entidades federais, estaduais, distritais e municipais, tais como Vigilância Sanitária (Visa), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Ministério da Saúde (MS), Ministério e Secretarias do Meio Ambiente, Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Secretarias de Agricultura e Procon, bem como todos os demais que regulamentem e/ou fiscalizem as diversas interfaces da atividade do tomador de serviço.

Vale esclarecer que as responsabilidades administrativas podem ocorrer concomitantemente na esfera do Sistema CFMV/CRMVs e nos demais órgãos/entidades públicos que disciplinem as atividades do RT ou do tomador de serviço.



# RESPONSABILIDADE CIVIL DO RT

A responsabilidade civil guarda relação com a atuação imprudente, negligente ou imperita do médico-veterinário ou pelo desrespeito à legislação e outros pactos firmados.

A responsabilidade civil pode ser subjetiva (ou seja, que depende da análise da manifestação de vontade do profissional e da presença concomitante da conduta, dano, nexo causal e culpa) ou objetiva (ou seja quando ausente a vontade e presente, apenas, a conduta, o dano e o nexo causal).

Ainda no Direito Civil, necessário registrar que a responsabilidade pode ser fruto da violação de um contrato escrito ou verbal (responsabilidade contratual) ou da inadimplência de um dever de conduta inerente à atividade decorrente de norma jurídica (responsabilidade extracontratual ou aquiliana).

A responsabilidade civil pode ser contratual (decorrente de pacto escrito ou oral entre as partes) ou extracontratual (decorrente não de pacto, mas de regras profissionais e comportamentos exigidos diretamente da legislação).

A responsabilidade civil atrai e impõe ao profissional o dever de indenizar os danos.





# RESPONSABILIDADE PENAL DO RT

A responsabilidade penal decorre da prática, pelo profissional:

- de fato típico (definido em lei);
- antijurídico (ação prática e contrária ao definido em lei); e
- culpável (na qual é identificada a consciência e a vontade na prática da conduta).

O elemento culpa pode se dar de modo doloso ou culposo, ou seja:

- doloso: quando pretende o resultado ou assume o risco de o produzir; e
- culposo: decorrente da atuação imprudente (precipitada e sem cautela, negligente (omissão) ou imperita (ação sem o conhecimento teórico, prático ou técnico)).



# CONCEITOS

Saiba os conceitos cujo conhecimento é imprescindível para a responsabilidade técnica

## **Anotação de responsabilidade técnica (ART):**

ato formal que indica, representa e delimita o serviço prestado e a relação técnica existente entre o tomador de serviço e o profissional, bem como faz prova de que os tomadores têm a seu serviço profissional habilitado na forma da lei.

## **Homologação de anotação de**

**responsabilidade técnica:** ato administrativo exarado pelo CRMV caracterizador da regularidade formal da relação técnica existente entre o tomador de serviço e o profissional à luz da legislação de regência da atividade profissional.

**Laudo informativo:** documento obrigatoriamente elaborado pelo responsável técnico, a ser encaminhado ao CRMV e que descreve o descumprimento às orientações feitas em Termo de Constatação e Recomendação.

## **Livro ou sistema de registros e ocorrências:**

documento obrigatório de uso do responsável técnico no qual são registradas as informações relacionadas ao serviço prestado, tais como treinamentos, conformidades, desconformidades e orientações técnicas.

## **Responsabilidade técnica de estabelecimento:**

aquela na qual o profissional se responsabiliza tecnicamente por todas as atividades e serviços desenvolvidos em estabelecimento sujeito a registro ou cadastro no CRMV e relativos à Medicina Veterinária ou à Zootecnia.

## **Responsabilidade técnica de eventos:**

aquela na qual o profissional se responsabiliza tecnicamente por evento em que há exposição ou permanência de animais por período determinado.

## **Responsabilidade técnica para finalidade**

**específica de emissão de documento:** aquela na qual o profissional, diante de necessidade de comprovação perante algum órgão ou entidade, se identifica como autor e se responsabiliza pelo conteúdo de documento por ele expedido em razão de sua atividade, tais como projetos, laudos, perícias, pareceres, levantamentos ou quaisquer outros em que haja necessidade de homologação de ART.

## **Responsabilidade técnica de proprietário:**

aquela na qual o profissional se responsabiliza tecnicamente por estabelecimento do qual seja proprietário.

## **Responsabilidade técnica de serviço ou setor:**

aquela na qual o profissional se responsabiliza por serviço específico ou por determinado setor de estabelecimento.

## **Responsabilidade técnica de suplência:**

aquela na qual, por exigência legal ou contratual, um profissional substitui outro por tempo determinado e fixo, devendo a ART do substituído estar vigente.

## **Responsável técnico (RT):**

profissional inscrito no Sistema CFMV/CRMVs que, no exercício da medicina veterinária ou zootecnia, atua de modo a instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes.

## **Responsabilidade solidária:**

na hipótese de mais de uma pessoa, física ou jurídica, ser responsável por determinado dano, o titular do direito violado pode exigir de um, de quaisquer ou de todos os responsáveis a reparação do dano ou prejuízo.





## ASPECTOS GERAIS

**DA CARGA HORÁRIA, DOS  
LIMITES DO PERÍMETRO, DA  
QUANTIDADE DE  
TOMADORES DE SERVIÇO  
E DO PRAZO MÁXIMO**

**DOS IMPEDIMENTOS  
PARA A ACEITAÇÃO E  
O EXERCÍCIO**

**DO RELACIONAMENTO  
COM OS ÓRGÃOS E  
ENTIDADES PÚBLICAS**

**RECOMENDAÇÕES  
AO RT**

**DA  
CAPACITAÇÃO**

**DA COBRANÇA  
DE HONORÁRIOS**



# DA CAPACITAÇÃO

Embora a graduação e formação do médico-veterinário seja generalista, ou seja, que permita a ele, uma vez inscrito no Sistema CFMV/CRMVs, exercer a profissão em todas as áreas de atuação, é necessária a contínua capacitação técnica complementar e que se relacione à atividade desenvolvida pelo tomador de serviço.

Compete ao profissional buscar treinamento específico, de modo a se manter atualizado sobre os aspectos técnicos, éticos e regulatórios.

É desejável que o profissional disponha dos certificados, diplomas e demais documentos relacionados à respectiva formação específica.



# DA CARGA HORÁRIA, DOS LIMITES DO PERÍMETRO, DA QUANTIDADE DE TOMADORES DE SERVIÇO E DO PRAZO MÁXIMO

Para bem exercer a responsabilidade técnica, o médico-veterinário deve bem conhecer a área de atuação do tomador de serviço para, então, dimensionar a carga horária (diária ou semanal) necessária à garantia da qualidade dos produtos e serviços ofertados.

Para tanto, deve levar em consideração, por exemplo, a complexidade das atividades, o tamanho e a capacidade de atendimento, o volume de trabalho, a quantidade de colaboradores envolvidos, os potenciais riscos à saúde animal, humana, do trabalhador e ambiental e a legislação aplicável.

A definição da carga horária, a ser inserida na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atrai para o profissional a obrigação de bem e fielmente cumpri-la e, independentemente do tempo definido, o profissional assume integral responsabilidade pelos aspectos técnicos, razão pela qual se recomenda que o responsável técnico se faça presente em horários e dias distintos.

Na hipótese de definição inicial de determinada carga horária e, posteriormente, identificação pelo profissional de insuficiência, deve proceder à respectiva adequação, com comunicação ao CRMV para a homologação complementar ou substituição da ART.

Nos casos em que houver mais de um RT, a menos que haja a explícita e precisa fragmentação e individualização de atuação, a responsabilidade será integral e solidária entre os profissionais.

No caso de os médicos-veterinários possuírem vínculo permanente com o tomador de serviço (celetista ou estatutário), deve-se observar a carga horária contida no respectivo contrato e os limites eventualmente definidos na legislação de regência do referido vínculo.

Ainda, para exercer a responsabilidade técnica de determinado(s) tomador(es) de serviço, compete ao médico-veterinário levar em consideração os aspectos logísticos e estruturais, inclusive os relacionados a distâncias, tempos de deslocamento, nível de tecnicidade e informatização etc.

Finalmente, independentemente do período de vínculo entre o médico-veterinário e o tomador de serviço, as ARTs terão validade máxima de 12 meses, sendo dever do profissional proceder à respectiva renovação, caso ocorra.



# DOS IMPEDIMENTOS PARA A ACEITAÇÃO E O EXERCÍCIO

Embora inúmeras sejam as situações que impeçam o médico-veterinário de aceitar o exercício da responsabilidade técnica de determinado tomador de serviço, listamos abaixo algumas delas:

- Ausência de capacitação específica: como dito acima, a graduação e formação do profissional permitem que o médico-veterinário, uma vez inscrito, exerça plenamente a profissão nas mais distintas áreas.

- Todavia, compete ao médico-veterinário, diante de determinada oportunidade, verificar se possui as condições técnicas mínimas necessárias para proceder ao assessoramento ao tomador de serviço, haja vista as distintas consequências decorrentes de eventuais falhas e respectiva responsabilização administrativa (inclusive ética), civil e penal;

- Cumprimento de pena de suspensão do exercício profissional, no período de suspensão.

- Conflito de interesse decorrente de o profissional ser ocupante de cargo, emprego ou função em órgãos ou entidades públicas que procedam à fiscalização ou inspeção do tomador de serviço.

- Insuficiência ou incompatibilidade de carga horária.

- Não cumprimento de exigência ou requisito definido em legislação específica dos órgãos e entidades públicas.

# DO RELACIONAMENTO COM OS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS

A responsabilidade técnica deve ser exercida de acordo com a legislação que rege a atuação dos órgãos e entidades públicas cujas atuações guardem relação com a atividade do tomador de serviço.

Nesse sentido, o responsável técnico deve ter uma postura colaborativa, de modo a:

- Comparecer e responder às convocações oficiais.
- Responder, integralmente e na data aprazada, às intimações e solicitações.
- Manter atualizados os dados cadastrais dele próprio e do tomador de serviço.
- Apoiar a fiscalização do estabelecimento no qual exerça responsabilidade técnica pelos órgãos responsáveis, inclusive pelo Sistema CFMV/CRMVs, não colocando obstáculos nem causando embaraços à ação fiscalizadora.



# DO RELACIONAMENTO COM OS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS II

No exercício da responsabilidade técnica, os incidentes (técnicos ou operacionais) são intrínsecos aos processos e à rotina dos tomadores de serviços. Ao atuar para garantir a qualidade dos produtos e serviços oferecidos à sociedade, o RT, em conjunto com seus gestores, alinha-se à missão, visão e valores da organização, contribuindo nas tomadas de decisões. Para tanto, os seguintes itens devem ser considerados:

- **Manuais e treinamentos:** compete ao RT elaborar e implantar os Manuais de Boas Práticas dos Programas de Autocontrole (PACs) e de Orientações e Treinamentos periódicos, de modo a viabilizar a capacitação da equipe com vistas à regular atuação e à incoerência, contingenciamento ou correção de inconformidades. Isso possibilita ao RT identificar e analisar os problemas, implementar medidas preventivas para evitar reincidências e, conseqüentemente, assegurar medidas que garantam a qualidade dos produtos e serviços ofertados.
- **Conhecimento de instrumentos de gestão:** o planejamento, a orientação e a coordenação de pessoas e processos são essenciais para a solução de problemas e para o trabalho em equipes, observando as necessidades e expectativas do negócio, com foco no destinatário dos serviços e na sociedade em geral.
- **Registros da atuação:** os registros no estabelecimento são fundamentais para acautelar o RT nos casos em que o estabelecimento porventura coloque obstáculos ao cumprimento das orientações e procedimentos sugeridos e implantados.
- **Relacionamento colaborativo com os órgãos fiscalizatórios:** uma relação que contribui com a atuação dos órgãos fiscalizatórios valoriza e otimiza a atividade profissional. Ao mesmo tempo, o RT deve ser conhecedor e se manter constantemente atualizado em relação às normativas desses órgãos.





# RECOMENDAÇÕES AO RT

- Observar que está sujeito(a) à concomitante responsabilização administrativa (inclusive ética), civil e penal;
- Cumprir as obrigações e deveres assumidos com o tomador de serviço e não permitir ingerência técnica sobre o respectivo trabalho;
- Orientar o estabelecimento quanto às exigências e aos requisitos técnicos e legais relacionados às atividades do tomador de serviço;
- Proceder ao preenchimento dos documentos relacionados ao exercício da responsabilidade técnica, a saber: livro ou sistema de registros e ocorrências; termo de constatação e recomendação; laudos informativos;
- Insurgir-se contra quaisquer fatos que comprometam a integridade e autonomia profissional;
- Comparecer e responder integralmente às convocações oficiais dos órgãos e entidades públicos;
- Responder integralmente e na data aprazada às intimações do Sistema CFMV/CRMVs;
- Estimular a criação de veículo de comunicação direta e gratuita com o consumidor, pelo qual o destinatário dos produtos/serviços poderá informar não conformidades, bem como esclarecer dúvidas, fazer críticas e/ou sugestões diretamente ao RT e/ou ao representante do tomador de serviço.

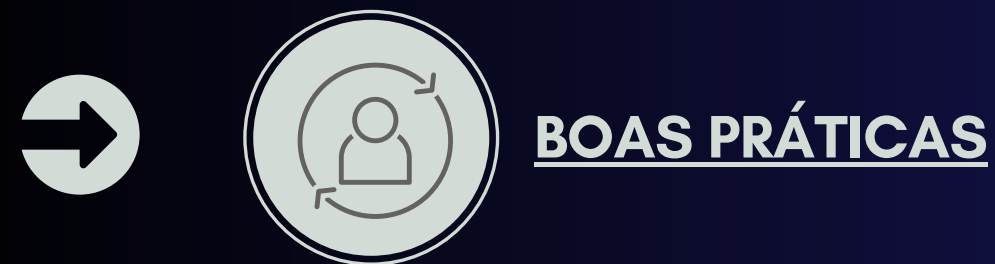
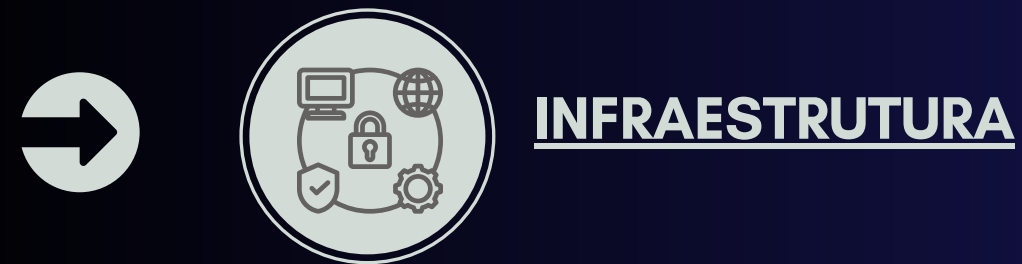
# DA COBRANÇA DE HONORÁRIOS

Para fixação dos honorários, o médico-veterinário deve observar o Capítulo VIII do **Código de Ética do Médico-Veterinário**, de modo a, a um só tempo, impedir a desvalorização dos serviços profissionais e garantir a justa e devida contraprestação pecuniária pelo serviço técnico-especializado prestado.

O profissional que executar qualquer atividade não compreendida na responsabilidade técnica deve cobrar separadamente os respectivos honorários complementares.



# DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA UVZs




# NORMAS E REQUISITOS

O RT, quando no exercício de suas funções, deve certificar-se de que a UVZ esteja devidamente registrado nos órgãos competentes: CRMV, prefeitura, Vigilância Sanitária, Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), corpo de bombeiros, entre outros, conhecendo as normas e a legislação federal, estadual, distrital e municipal às quais está sujeito.

**Para exercer seu papel de orientar a UVZ, o RT deve atentar-se para a constante mudança nas leis. Este manual apresenta algumas orientações, porém cabe ao profissional certificar-se da vigência e abrangência das normas que se aplicam às atividades da empresa. Para tanto, deve:**

- Assegurar a manutenção, em local visível ao público, dos documentos de exposição obrigatória, em especial, o Certificado de Registro e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) homologada.
- Garantir o cumprimento das normas legais referentes aos serviços oficiais, compatibilizando-as com as atividades da UVZ e agindo de forma integrada com os servidores desses órgãos.

- Zelar pela integridade dos colaboradores, aplicando as normas de segurança ocupacional. Para saber mais, acesse Gestão de Pessoas. 
- Garantir o cumprimento da legislação ambiental, em especial da Lei nº 9605/1998, e das normas vigentes em relação ao bem estar animal, incluindo o registro da constatação ou suspeita de crueldade, abuso ou maus-tratos no prontuário médico, parecer ou relatório, conforme a Resolução CFMV nº 1.236/2018.

- Aplicar a legislação ambiental em todas as suas esferas, evitando os riscos de poluição do ambiente (atmosférica, hídrica, do solo, térmica, sonora, visual, luminosa e radioativa) decorrente das atividades do estabelecimento.

Para saber mais, acesse Meio Ambiente

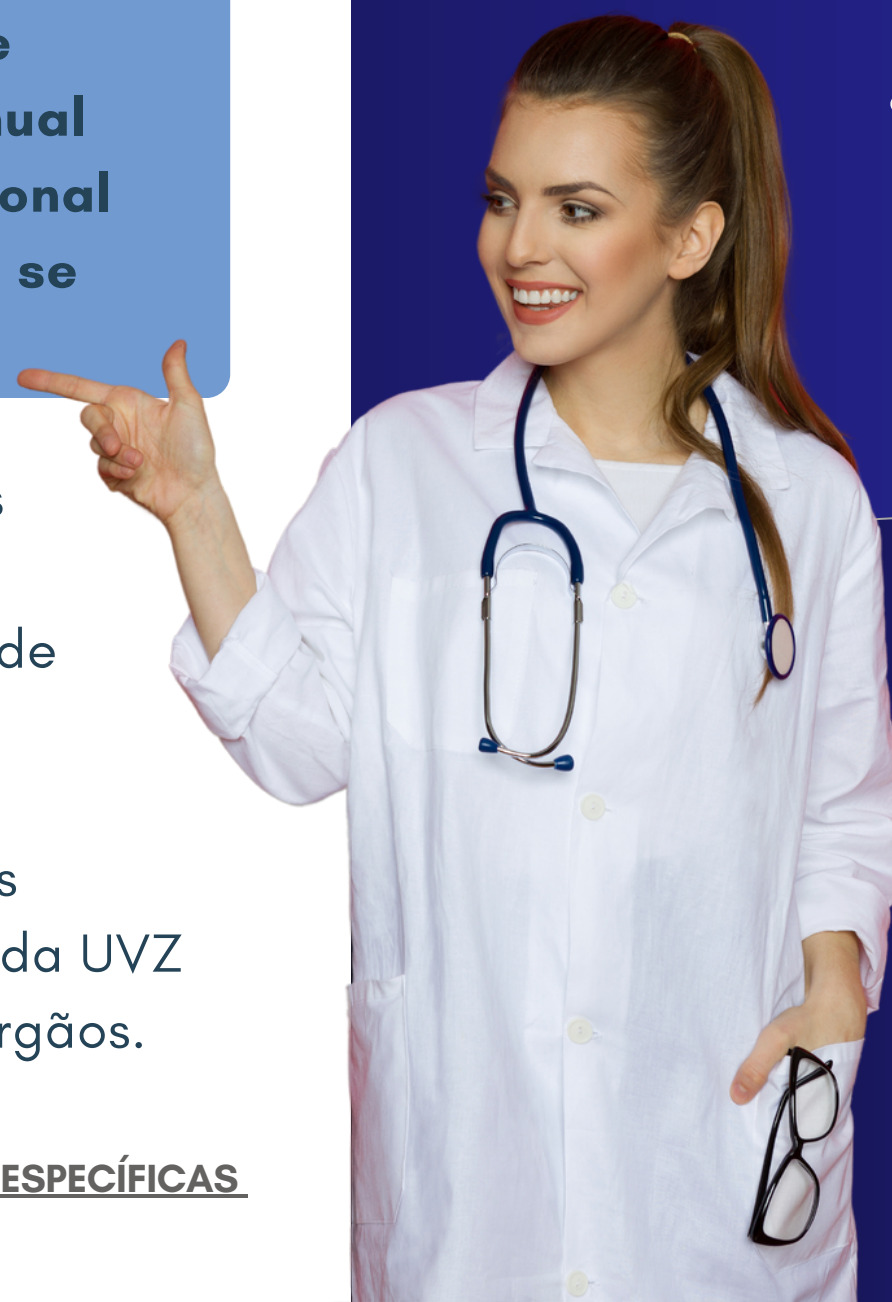


Início



**DIRETRIZES ESPECÍFICAS  
PARA UVZS**

**Continue** 



# NORMAS E REQUISITOS

- Quando aplicável, assegurar que a programação de vacinação de todos os animais, sendo obrigatória a antirrábica, esteja em dia e que os certificados de vacinação sejam devidamente emitidos e fiquem disponíveis na UVZ.
  - Garantir que sejam emitidos os atestados de óbito dos animais mortos e/ou submetidos à eutanásia.
  - Garantir as comunicações às autoridades sanitárias das ocorrências de notificação compulsória e quaisquer outras de interesse para a saúde decorrentes das atividades do estabelecimento, com atenção especial às doenças zoonóticas.
  - Exigir que todos os médicos-veterinários, tanto os contratados quanto os prestadores de serviços, estejam devidamente inscritos no CRMV.
  - Garantir a emissão de documentos legíveis, datados e assinados pelos médicos-veterinários, em conformidade minimamente com os itens exigidos pela [Resolução CFMV nº 1.321/2020](#).
  - Estabelecer as práticas relacionadas à eutanásia em conformidade com a:
    - [Resolução CFMV nº 1.000/2012](#)
    - [Lei nº 14.228, de 20 de outubro de 2021](#)
    - [Nota Técnica nº 14/2022-CGZV/DEIDT/SVS/MS](#) e demais normas.
  - Manter registros auditáveis das orientações e recomendações realizadas.
  - Notificar aos superiores sobre situações que afetem o bem-estar, de crimes de maus-tratos e outros agravos à saúde e à segurança dos animais, acompanhada das medidas corretivas; comunicar a situação às autoridades competentes, quando cabível
  - Quando a unidade tiver estrutura de ambulatório e/ou abrigos de animais, observar também as orientações específicas dos manuais de estabelecimentos veterinários e de abrigos.
- Para consultar todas as [legislações do CFMV](#), [clique aqui](#)**



# INFRAESTRUTURA

O RT, quando no exercício de suas funções, deve identificar a infraestrutura (estrutura física e equipamentos) para garantir a qualidade da assistência prestada aos animais abrigados, observando as seguintes diretrizes:

- A necessidade de avaliação estrutural da UVZ e a separação física no ambiente para adequar o melhor fluxo dos animais; classificação das áreas crítica, semicrítica e não crítica, de acordo com o grau de risco, visando à prevenção das doenças e à saúde do trabalhador.
- A estrutura física adequada deve atender à rotina da UVZ e às necessidades dos animais (saúde comportamental, biológica, psicológica e social), bem como à seguridade das pessoas e do público.
- O estabelecimento de fluxos dos animais, dos visitantes, dos serviços e do fluxo administrativo para prevenir contaminações.

- Atenção aos materiais no projeto, para que sejam adequados ao tipo de construção, atendendo adequadamente à segurança, ao bem-estar e à saúde dos animais e usuários (colaboradores e visitantes), garantindo adequada durabilidade e manutenção. Aspectos de contenção acústica devem ser considerados.
- É recomendável que o alojamento tenha uma área de solário externa, anexa ao alojamento interno, descoberta ou parcialmente coberta, possibilitando o contato do animal com o sol e o seu estímulo visual e sensorial, podendo ser também uma área destinada à realização da eliminação (micção e defecação).




# INFRAESTRUTURA II

- Recomenda-se evitar instalações longas e estreitas e sugere-se que possuam compartimento duplo, dividido ao meio por uma porta de transferência (porta de guilhotina), a qual permite a separação das áreas de descanso e eliminação e, também, que os colaboradores consigam prestar cuidados diários seguros e eficientes. Tal medida confere, ainda, os benefícios adicionais de redução dos riscos de transmissão de doenças, tanto para o cão individual quanto para a população.
- Para os gatos, recomenda-se fortemente que as gaiolas sejam de compartimentos duplos, ou seja, compartimentalizadas por meio de portais, para que haja uma separação entre as áreas de alimentação e repouso da área de eliminação. O uso de gaiolas compartimentalizadas pode ser útil, também, para manter os gatos recém-alocados em observação (quarentena), os animais doentes (isolamento) ou machucados e aqueles que não aceitam o convívio com outros.
- Recomenda-se que os corredores internos entre as instalações sejam suficientemente largos, para que os aerossóis das secreções por meio de tosses e espirros não alcancem as outras instalações, principalmente, em áreas de quarentena e isolamento em abrigos, que geralmente utilizam o sistema de gaiolas uma em frente à outra.
- Recomenda-se que os alojamentos dos gatos tenham uma área de solário que disponha de uma área segura à prova de fuga, a qual permita a entrada de luz solar e a observação do ambiente externo, seja uma sala adjacente fechada enriquecida ou outro recinto seguro.
- É fundamental que os gatos não sejam alojados junto aos cães, sendo necessário planejar que haja, pelo menos, duas portas separando as áreas de alojamento dos gatos de outras áreas barulhentas, incluindo os alojamentos dos cães, e preferencialmente fornecer paredes de isolamento acústico ao redor das áreas dos gatos para evitar a presença dos ruídos dos cães.



# INFRAESTRUTURA III

- Nos alojamentos em grupos para gatos é recomendado observar o espaço necessário para a manutenção da distância entre eles, bem como o número adequado de animais por grupo.
- As instalações sanitárias devem ser adequadas e em número suficiente para atender às necessidades dos colaboradores.
- Os lavatórios devem possuir dispensadores de sabonete líquido, papeleiras com papel-toalha não reciclado e lixeiras com tampa acionada por pedal e saco plástico.
- Os ralos das instalações sanitárias devem ser sifonados e possuir dimensões adequadas para garantir o escoamento eficiente das águas de lavagem. Quando necessário, devem ser providos de tampas escamoteáveis.

- Observar para que existam pontos de água e esgoto suficientes para o atendimento da demanda, conforme a utilização de cada ambiente.
- Certificar que a estrutura garanta a segurança e o bem-estar dos animais. Mais informações em Segurança e Bem-Estar dos Animais. 
- Garantir a manutenção adequada dos equipamentos, inclusive suas calibrações, quando necessário, e em conformidade com as recomendações de cada fabricante, mantendo registros desse controle.



Início



INFRAESTRUTURA IV



DIRETRIZES ESPECÍFICAS  
PARA UVZS



# INFRAESTRUTURA IV

## Recomendações para localização da UVZ:



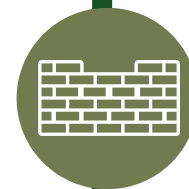
Vistoriar e conferir as medidas do terreno indicado, antes de iniciar o projeto de arquitetura.



A construção deverá estar orientada de modo a permitir condições adequadas de ventilação e iluminação naturais.



Verificar condições de ventos predominantes, a fim de evitar a dispersão de odores. Essa medida visa evitar incômodos aos colaboradores e vizinhos.



O terreno deve ser murado, de forma a impedir a fuga de animais.



A UVZ deve possuir acessos que possibilitem o rígido controle de entrada e saída dos animais, facilidade de isolamento deles e a otimização dos trabalhos, tanto técnicos quanto administrativos.



**Deve-se evitar a existência de múltiplos acessos, por isso, recomendam-se apenas dois:**

- acesso principal para pessoal administrativo e corpo técnico, e para visitantes que transportem animais de relevância para a saúde pública e procurem os serviços da unidade;
- acesso secundário para abastecimento da unidade entrada de animais capturados e apreendidos e saída de carcaças de animais.



Não deve estar próximo a escolas, hospitais ou indústrias de alimentos, fontes de poluição sonora, mananciais e áreas de maior densidade populacional ou áreas de risco de desastres naturais.

Deve estar em áreas de fácil mobilidade e acesso, abastecido de energia elétrica, água e instalações telefônicas.

Dispor de rede de esgoto apropriada, ou outra forma de destino tecnicamente viável, evitando-se a contaminação ambiental.



# INSUMOS

**O RT, quando no exercício de suas funções, deve definir métodos de controle de disponibilidade e qualidade dos insumos utilizados na UVZ, bem como da cadeia de fornecimento, aquisição, dispensa e descarte de produtos, observando:**



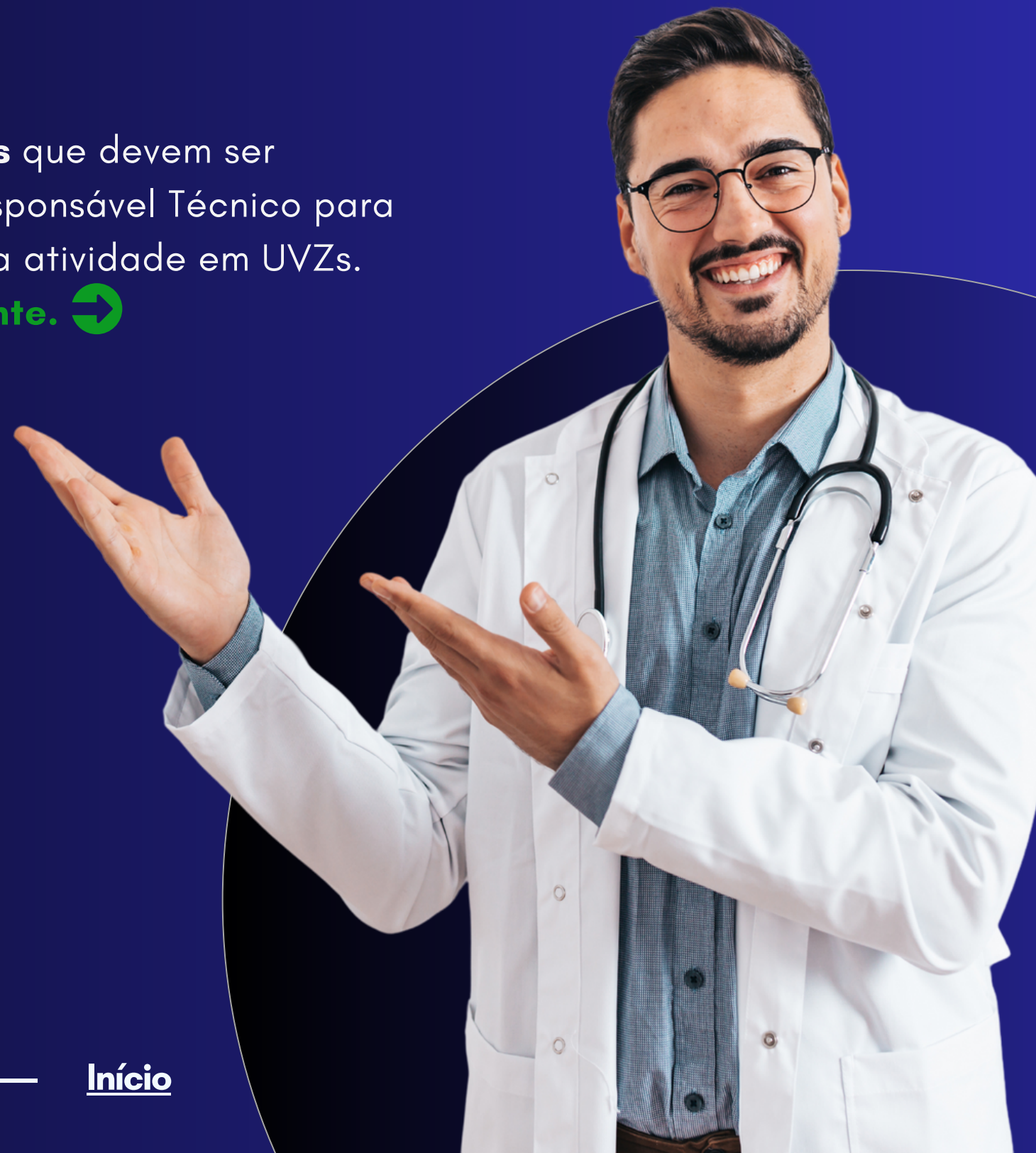
- Orientar sobre a aquisição de produtos, através de fornecedores que garantam a sua qualidade e a segurança durante toda a cadeia de transporte e entrega, com especial atenção àqueles que necessitam de condições especiais.
- Implementar, coordenar e documentar de forma auditável os processos de controle de estoque, dispensação e aplicação dos medicamentos, alimentos e insumos, assegurando o uso dentro do prazo de validade (primeiro que vence, primeiro que sai) e suas condições adequadas de armazenamento e conservação.
- Preconizar procedimentos de controle da qualidade da conservação sob refrigeração de produtos termolábeis (alimentos e outros insumos).
- Implantar e acompanhar os processos de controle, recolhimento, segregação e destinação de insumos, alimentos e medicamentos que estejam com o prazo de validade expirado ou que tenham sofrido alterações que impeçam o seu uso, de acordo com o PGRS elaborado para a unidade.
- Monitorar periodicamente a qualidade da água para abastecimento dos animais e para consumo no estabelecimento.
- Orientar para que haja disponibilidade de alimentos e água em quantidade suficiente, em reservatórios protegidos, para atender à demanda do abrigo e com vazão e pressão adequadas para a limpeza dos ambientes.
- Observar o armazenamento de desinfetantes e saneantes de acordo com as normas técnicas, respeitando o prazo de validade e as condições adequadas de conservação.



# 20 BOAS PRÁTICAS QUE DEVEM AJUDAR

Apresentamos **20 boas práticas** que devem ser implementadas pelo profissional Responsável Técnico para garantir a qualidade e segurança da atividade em UVZs.

**Para saber mais, continue em frente.** ➔



Início



**DIRETRIZES ESPECÍFICAS  
PARA UVZS**

# 20 BOAS PRÁTICAS QUE DEVEM AJUDAR

1. Identificar quais são as atividades desenvolvidas pela unidade e os principais agravos da região atendida.
2. Identificar os pontos críticos que a UVZ apresenta.
3. Atentar para as orientações preconizadas nos programas específicos de vigilância e controle de zoonoses do Ministério da Saúde, dos estados e municípios.
4. Promover a elaboração, implantação, manutenção e atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e dos manuais de boas práticas.
5. Propor uma gestão efetiva, com base em um planejamento estratégico, por meio de objetivos, metas e estratégias, permitindo o estabelecimento de protocolos, serviços e programas.
6. Ter o conhecimento necessário para gerenciar e supervisionar adequadamente os serviços e processos da UVZ, especialmente, em relação às normas técnicas e operacionais, inclusive as que se aplicam à estrutura física e atentando para o Manual de Normas Técnicas para Estruturas Físicas de Unidades de Vigilância de Zoonoses.



# 20 BOAS PRÁTICAS QUE DEVEM AJUDAR II

7. Conhecer os mecanismos de ação, poder residual e toxicidade dos produtos utilizados no controle de pragas e vetores.

8. Ter ciência dos documentos utilizados pela unidade.

9. Os registros e as documentações devem ser mantidos de forma organizada e atualizada, estando disponíveis para consulta pública quando aplicável. São essenciais para o controle e a transparência das atividades da unidade, além de auxiliar no monitoramento da saúde e do bem-estar dos animais.

---

[Início](#)



20 BOAS  
PRÁTICAS III



**DIRETRIZES ESPECÍFICAS  
PARA UVZS**



# 20 BOAS PRÁTICAS QUE DEVEM AJUDAR III

10. A manutenção dos registros e da documentação atualizados de todas as atividades relacionadas à rotina e aos aspectos sanitários, em especial:



**Registro individual dos animais:** deve ser mantido um registro detalhado de cada animal abrigado na admissão, contendo informações como dados de identificação, número do microchip, fotos, histórico de vacinação, tratamentos médicos e comportamentais realizados, datas de vermifugação, exames de saúde, entre outros dados relevantes.



**Registro de alimentação:** deve ser mantido um registro diário da alimentação fornecida a cada animal, incluindo a quantidade e o tipo de alimento oferecido.



**Registro de limpeza e higienização:** devem ser registradas as atividades de limpeza e higienização das instalações dos animais, incluindo a frequência, os produtos utilizados e as áreas limpas. Esses registros servem como comprovação da adequada higienização do ambiente e podem ser solicitados por autoridades sanitárias.



**Registro de medicamentos e tratamentos:** deve ser mantido um registro dos medicamentos administrados aos animais, bem como dos tratamentos realizados, incluindo doses, datas e responsáveis pela administração.



**Registro de destinação dos animais:** deve ser mantido um registro das destinações realizadas.



**Registro de óbito:** devem ser registrados todos os óbitos, inclusive eutanásias devidamente justificadas pelo médico-veterinário Responsável Técnico.

# 20 BOAS PRÁTICAS QUE DEVEM AJUDAR IV



**11.** Garantir que insumos veterinários que necessitam de refrigeração devem ficar em unidade exclusiva, com monitoramento da temperatura de momento, máxima e mínima, sendo feita anotação diária. Deve-se utilizar o Mapa de Controle Diário para registro das temperaturas. Recomenda-se anotar a variação, no mínimo, duas vezes ao dia, informando:

- a temperatura máxima, a mínima e a atual
- a data e a hora da leitura
- o nome do responsável pela leitura e sua assinatura
- **devendo ser zerado o termômetro a cada leitura**

[ACESSE O MAPA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA](#)

**12.** Orientar que os alimentos de animais e de humanos nunca sejam guardados junto com vacinas, antígenos e outros materiais biológicos, e que devem ser armazenados em unidades exclusivas e separadas. A alimentação animal deve ser mantida de acordo com recomendações técnicas próprias e os produtos perecíveis terem sua data de abertura registrada.

**13.** Instituir que, quando houver medicamentos de uso controlado para administração aos animais, os fármacos devem ser mantidos em lugar seguro e chaveado.

**14.** Determinar o uso adequado das áreas de animais em quarentena e em isolamento, além das barreiras sanitárias, a fim de evitar contaminação cruzada.

**15.** Definir e estabelecer fluxos adequados entre as áreas da UVZ para contingenciar contaminações e infecções.



# 20 BOAS PRÁTICAS QUE DEVEM AJUDAR V

**16.** Desenvolver o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde (PGRSS), desde que o profissional tenha conhecimento sobre o assunto, ou contratar uma empresa especializada para tal fim. O PGRSS deve estar disponível para a fiscalização. Os colaboradores devem ser treinados para a destinação e o manejo corretos dos resíduos, ficando a cargo do responsável técnico assegurar o seu cumprimento.

**17.** Estabelecer critérios para circulação, fluxo, permanência e armazenamento de equipamentos e materiais nas diversas áreas da UVZ. Atentar para possíveis geradores de contaminação física, química e biológica. Não devem ser mantidos equipamentos estranhos à atividade das respectivas áreas.

**18.** Identificar as principais pragas e vetores e estabelecer o programa de controle. Deve-se ter atenção ao armazenamento de alimentos para animais, para que eles não sirvam de atrativo para animais sinantrópicos. Deve ser mantido registro auditável dos controles.

**19.** Orientar sobre a necessidade de verificar, nos rótulos, se os produtos apresentam registro nos órgãos competentes.

**20.** Garantir a segregação de produtos violados e/ou vencidos, sob suspeita de falsificação, adulteração ou alteração, acondicionando-os em local devidamente identificado com a inscrição "produtos para descarte", para serem destinados de acordo com o PGRSS.



# 20 BOAS PRÁTICAS QUE DEVEM AJUDAR VI

## PLANILHA DE CONTROLE DIÁRIO DA TEMPERATURA DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO

FAÇA DOWNLOAD [AQUI](#)



### MAPA PARA REGISTRO DIÁRIO DA TEMPERATURA DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO

NOME DO ESTABELECIMENTO		REGISTRO NO CRMV
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
MES	ANO	EQUIPAMENTO/SETOR

DIA	MANHÃ				TARDE				OBSERVAÇÕES
	HORA	MAX	MIN	RUBRICA	HORA	MAX	MIN	RUBRICA	
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### Recomendações:

1) Normalmente, um medicamento termolábil requer refrigeração entre **2°C e 8°C**, podendo também ser estocado em temperaturas negativas, dependendo do item. 2) O termômetro deve ser zerado ("resetado") a cada registro de temperatura, para possibilitar o registro da variação da temperatura. 3) A geladeira e o termômetro devem passar por verificações e calibrações frequentes. 4) O registro deve ser auditável e ficar à disposição da fiscalização.

Início



**DIRETRIZES ESPECÍFICAS  
PARA UVZS**



## GESTÃO DE PESSOAS

O RT, quando no exercício de suas funções, deve mapear quais são os serviços e procedimentos desenvolvidos pela UVZ pela qual assumirá a responsabilidade para identificar a qualificação necessária do corpo funcional e dos prestadores de serviço terceirizados. Com essas informações, poderá elaborar o plano de treinamento e capacitação da equipe, e atentar para os aspectos de segurança ocupacional.

Acesse os links ao lado para saber mais 



### DIMENSIONAMENTO E QUALIDADE DA EQUIPE



### TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO



### SEGURANÇA OCUPACIONAL



DIRETRIZES ESPECÍFICAS  
PARA UVZS

Início

# DIMENSIONAMENTO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

- Verificar quais são as competências necessárias para a execução de cada tipo de serviço prestado.
- Garantir que todos os colaboradores possuam a qualificação adequada para realizar a tarefa para a qual estão sendo contratados.
- Identificar a capacidade operacional e a respectiva necessidade de recursos humanos para garantir a execução dos serviços da UVZ de forma adequada
- Conhecer as descrições de cargos e funções dos agentes públicos vinculados ao serviço.
- Garantir que todos os médicos-veterinários contratados e prestadores de serviços estão devidamente inscritos no CRMV.



# TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO



- Elaborar o plano de capacitação sobre aspectos técnicos e normativos para a equipe.
- Treinar, implantar e monitorar os POPs e boas práticas.
- Orientar gestores e colaboradores para que permitam o acesso das equipes dos órgãos fiscalizatórios ao estabelecimento, evitando embaraços às ações fiscais.
- Manter registros auditáveis dos treinamentos e das capacitações com os temas abordados, lista de presença assinada pelos participantes, carga horária e data da realização.
- Qualificar os colaboradores quanto às atividades desenvolvidas pela unidade, em especial sobre os programas de vigilância, prevenção e controle de zoonoses, a prevenção de agravos causados por animais peçonhentos e venenosos, o controle de vetores e o manejo etológico dos animais.
- Treinar as equipes em relação aos cuidados na aplicação de inseticidas, rodenticidas e/ou outros produtos domissanitários, bem como seus efeitos ao meio ambiente, evitando danos à natureza.
- Capacitar os colaboradores em relação ao adequado atendimento ao cidadão, tanto nas atividades internas quanto nas externas.



# SEGURANÇA OCUPACIONAL

O RT deve zelar pela integridade dos colaboradores do estabelecimento atuando de forma a prevenir acidentes e riscos com agentes químicos, físicos, biológicos e radioativos, efetuando o mapeamento e a gestão de risco e perigos, garantindo a segurança das atividades laborais. Entre as suas responsabilidades, destacam-se:

- Exigir que os colaboradores e estagiários utilizem uniformes adequados para cada ambiente, os quais devem estar limpos, ser regularmente lavados e trocados quando houver fluxo entre ambientes com possíveis fontes de contaminação.
- Orientar e capacitar a equipe quanto às normas de segurança e saúde dos colaboradores e ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), mantendo registro dos temas abordados, dos profissionais participantes, da carga horária, das listas de presença e das datas das capacitações.
- Supervisionar, de acordo com as atividades realizadas, a utilização dos EPIs e EPCs, em especial os necessários para a prevenção de zoonoses e dos agravos causados por animais.
- Orientar e treinar a equipe quanto aos métodos de contenção física adequados a cada espécie atendida, visando preservar o bem-estar dos animais e a segurança das pessoas.
- Exigir a imunização e a sorologia antirrábica e de outras doenças que possam estar relacionadas à atividade laboral, guardando as comprovações.
- Monitorar a equipe quanto ao cumprimento das normas de segurança e saúde dos colaboradores, com seus devidos registros legais.
- Sugerir que a empresa adote programa para identificação e prevenção de transtornos mentais relacionados à atividade laboral.
- Estabelecer os processos de gestão da aquisição, disponibilização e confirmação do recebimento pelos colaboradores dos EPIs e EPCs.
- Organizar/orientar escalas de rodízio nas atividades consideradas mais estressantes, evitando possíveis transtornos relacionados à atividade laboral.



# SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

No caso de contratação de serviços terceirizados, o RT deve estar atento para que eles sejam executados com segurança e qualidade. Deve-se observar que todas as orientações, determinações e controles estabelecidos para a UVZ se estendem também aos prestadores de serviço, a exemplo:

- da regularidade do registro profissional e/ou empresarial;
- da garantia quanto à higiene, segurança, manutenção e calibragem dos equipamentos;
- da qualidade, origem e segurança dos produtos e insumos utilizados;
- do atendimento às boas práticas;
- da segurança dos animais alocados;
- do relacionamento com os colaboradores e usuários; e
- dos resíduos e legislação ambiental.

Na contratação de serviços terceirizados, o RT deve orientar para que haja a elaboração do devido termo de referência para processo licitatório/contrato de prestação de serviços, no qual fiquem claras as responsabilidades de cada parte e seja garantida a segurança e qualidade dos produtos e serviços contratados.



# MEIO AMBIENTE

O RT, quando no exercício de suas funções, deve mapear quais são os serviços e procedimentos desenvolvidos na UVZ pela qual assumirá a responsabilidade para identificar as interfaces com as questões ambientais, observando:

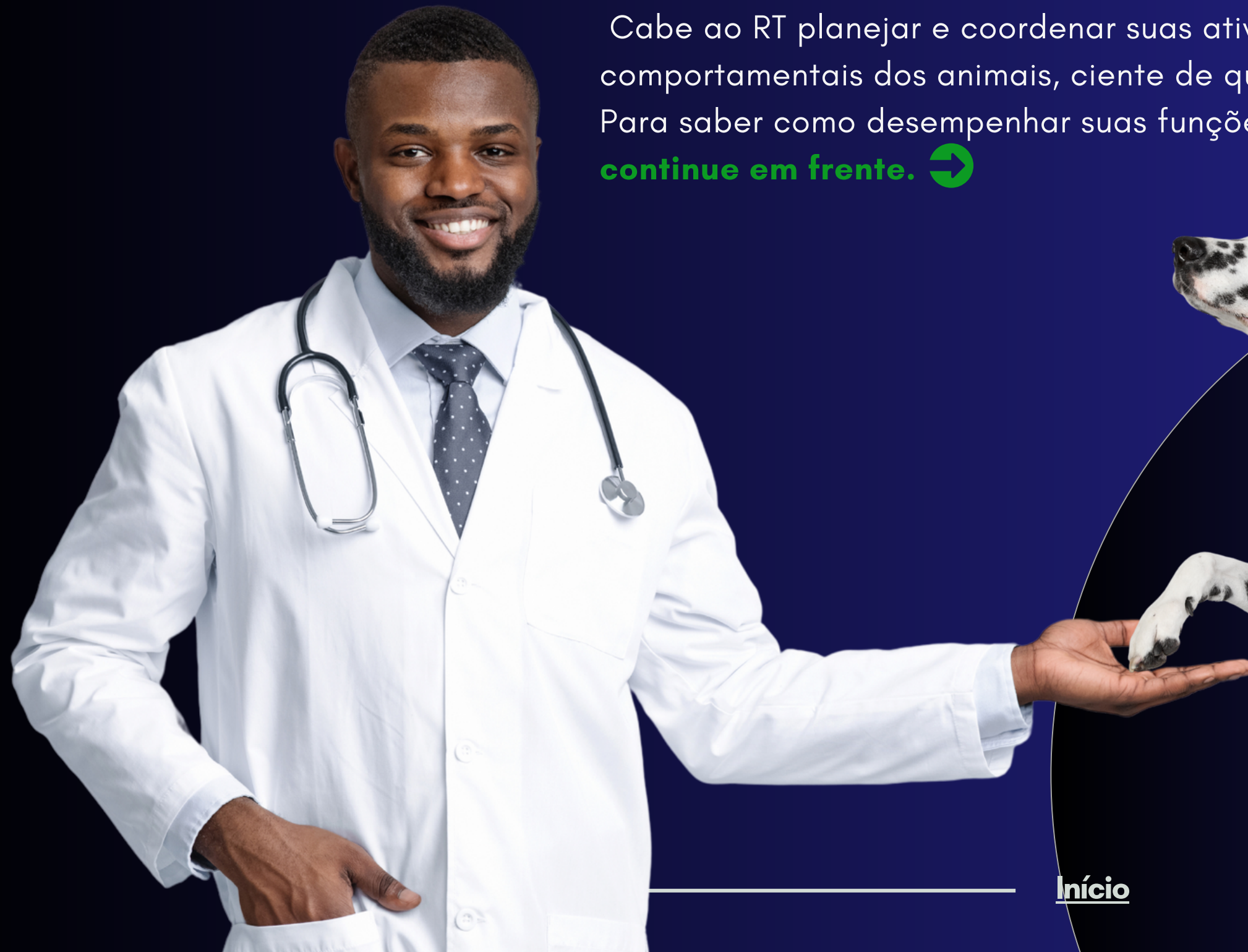
- A aplicação da legislação ambiental, em todas as suas esferas, evitando os riscos de poluição do ambiente (atmosférica, hídrica, do solo, térmica, sonora, visual, luminosa e radioativa) decorrentes das atividades do estabelecimento.
- O cumprimento das normas vigentes em relação à proteção animal, incluindo o registro da constatação ou suspeita de crueldade, abuso ou maus-tratos no prontuário médico, parecer ou relatório, conforme a [Resolução CFMV nº 1.236/2018](#)
- A elaboração e garantia da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde ([PGRSS](#)).
- A adequada utilização da rede de esgoto e da fossa séptica, mantendo-as protegidas e vedadas para evitar a aproximação e proliferação de vetores.
- A proibição do descarte de medicamentos, em especial os antimicrobianos e quimioterápicos, na rede de esgoto e fossa séptica, para reduzir os impactos na resistência antimicrobiana e na contaminação química.
- A implantação e o acompanhamento dos processos de controle, recolhimento, segregação e destinação de produtos e medicamentos que estejam com o prazo de validade expirado ou que tenham sofrido alterações que impeçam o seu uso, de acordo com o [PGRSS](#).
- A destinação adequada dos cadáveres dos animais, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - [CONAMA nº 358/2005](#) e RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - [ANVISA 222/2018](#), bem como pelas legislações locais, estaduais e municipais.



# SEGURANÇA E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS

Embora as UVZs não tenham atribuição específica de cuidados de saúde e bem-estar animal, conforme orientação do Ministério da Saúde, o Responsável Técnico deve observar a necessidade do cuidado com os animais alojados temporariamente nessas unidades.

Cabe ao RT planejar e coordenar suas atividades, observando aspectos fisiológicos e comportamentais dos animais, ciente de que responderá pelo bem-estar e pela segurança deles. Para saber como desempenhar suas funções deve seguir as seguintes diretrizes, **para saber mais, continue em frente.** ➔



Início



**DIRETRIZES ESPECÍFICAS  
PARA UVZS**



# SEGURANÇA E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS

- Estabelecer protocolos para a entrada dos animais, por meio de avaliação clínica, triagem e quarentena, de acordo com critérios técnicos referentes às suspeitas de zoonoses identificadas.

- Orientar que a alocação dos animais ocorra conforme as características sanitárias, comportamentais, sociais, físicas, etárias e parentais, evitando riscos sociosanitários durante toda a sua permanência. Animais com incompatibilidade social ou sintomas de doenças infectocontagiosas devem ser dispostos separadamente.

- Assegurar a identificação adequada dos animais, garantindo que sejam manejados de acordo com suas condições sanitárias, clínicas e fisiológicas.

- Orientar para que seja assegurada a disponibilidade de alimentação adequada e água para os animais.

- Prever e implementar práticas para aprimorar a segurança no armazenamento e na administração dos medicamentos prescritos.

- Definir fluxos de comunicação no estabelecimento para manter a equipe responsável atualizada sobre o manejo previsto para os animais em cada setor.

- Assegurar o monitoramento diário dos animais.

- Elaborar plano de contingência para redução de riscos e danos, nos casos de desastres ambientais.



# SEGURANÇA E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS II

- Estabelecer procedimentos de emergência e planos de evacuação em caso de incêndios, inundações ou outras situações de risco.

- Orientar e capacitar os colaboradores sobre como evitar maus-tratos e garantir a segurança e o bem-estar dos animais, observando os aspectos comportamentais das espécies abrigadas.

- Reduzir o risco de acidentes com os animais, observando o transporte, o alojamento, a contenção e os demais fatores que possam ocasioná-los.

- Certificar-se de que os ambientes sejam seguros, não permitindo a fuga.

- Observar que sejam garantidas a ventilação e a climatização adequadas de cada setor, de acordo com as espécies abrigadas e as condições dos animais.

- Atentar para que os recintos sejam projetados de acordo com as espécies abrigadas, de forma a evitar o aprisionamento acidental em arestas ou ferimento de animais ou pessoas por saliências, permitindo o manejo seguro para animais e colaboradores.

- Atuar na implantação de ambientes e recintos que sejam atóxicos, resistentes e capazes de suportar os protocolos de limpeza indicados para cada setor, garantindo a saúde e o bem-estar dos animais e colaboradores.

- Capacitar a equipe responsável pela troca e higienização dos recintos, de modo que se evite causar estresse, intoxicações e/ou acidentes aos animais durante a realização dessas atividades.



# SEGURANÇA E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS III

- Orientar as equipes para acompanhar o comportamento e as condições dos animais, comunicando aos gestores quaisquer alterações, para que nos casos necessários seja informado e/ou acionado o atendimento médico-veterinário.

- Manter disponível à equipe o contato do médico-veterinário a ser acionado em casos de urgência ou emergência.

- Assegurar que a aplicação dos procedimentos e os métodos de eutanásia atendam ao que prevê a :
  - Resolução CFMV nº 1.000/2012
  - Lei nº 14.228, de 20 de outubro de 2021
  - Nota Técnica nº 14/2022-CGZV/DEIDT/SVS/MS
  - Guia Brasileiro de Boas Práticas em Eutanásia em Animais do CFMV e demais normas

- Orientar para que todos os atos que impliquem o recolhimento seletivo e captura sejam realizados por equipe capacitada e observando os critérios de segurança e bem-estar dos animais.

- Garantir o manejo ético do controle de pragas urbanas, vetores, animais peçonhentos e reservatórios de doenças zoonóticas, não implicando em maus-tratos.



# EXPEDIENTE

## Gestão 2020-2023

### DIRETORIA EXECUTIVA

- Francisco Cavalcanti de Almeida - Presidente - CRMV-SP nº 1012
- Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida - Vice-Presidente - CRMV-BA nº 1130
- Helio Blume - Secretário-Geral - CRMV-DF nº 1551
- José Maria dos Santos Filho - Tesoureiro - CRMV-CE nº 0950

### CONSELHEIROS EFETIVOS

- Célio Pires Garcia - CRMV-CE nº 1157
- Júlio Cesar Rocha Peres - CRMV-RO nº 0371
- Marcelo Weinstein Teixeira - CRMV-PE nº 1874
- Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira - CRMV-MG nº 1117
- Olízio Claudino da Silva - CRMV-GO nº 0547
- Paulo de Araújo Guerra - CRMV-PR nº 1925

### CONSELHEIROS SUPLENTES

- André Luiz Teixeira de Carvalho - CRMV-AC nº 0124
- Flávio Pereira Veloso - CRMV-SC nº 3381
- Márcia França Gonçalves Villa - CRMV-RJ nº 2954
- Thiago Augusto Pereira de Moraes - CRMV-AL nº 0395
- Valney Souza Correa - CRMV-MT nº 1641
- Wirton Peixoto Costa - CRMV-RN nº 0309

Início

## COORDENAÇÃO DO PROJETO DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DO RT

- José Maria dos Santos Filho - Tesoureiro - CRMV-CE nº 0950
- Coordenador das Comissões Técnicas - [Portaria CFMV nº 57/2021](#)

## ELABORAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA

### Portaria CFMV 64/2022 e Portaria CFMV 64/2023

- Méd. Vet. Leonardo Nápoli - CRMV-PR nº 3350
- Méd. Vet. Leonardo Burlini Soares - CRMV-SP nº 34.658
- Méd. Vet. Monalyza Cadore Gonçalves - CRMV-SE nº 1171
- Méd. Vet. Fernando Rodrigo Zacchi - CRMV-SC nº 2453

## ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA

### Portaria CFMV 04/2022

- Méd. Vet. Leonardo Nápoli - CRMV-PR nº 3350
- Méd. Vet. Nirley Vercelly Lopes Formiga - CRMV-RN nº 0274
- Méd. Vet. Monalyza Cadore Gonçalves - CRMV-SE nº 1171
- Méd. Vet. Wanderson Alves Ferreira - CRMV-GO nº 0524
- Méd. Vet. Marcio Thomazo Mota - CRMV-SP 14.733

## APOIO JURÍDICO

- Cyrllston Martins Valentino - matrícula nº 326 - OAB/DF 23.287

## PROJETO GRÁFICO - DECOMP CFMV

### CRIAÇÃO E DESIGN

- Laura Gabriela Snitovsky - matrícula nº 0611

## REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL

- Viviane Marques - matrícula nº 0617

## REALIZAÇÃO:

### CFMV

Conselho Federal de Medicina Veterinária



[ACESSE OUTRAS PUBLICAÇÕES DO CFMV](#)